



LEI Nº 2.167, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR O VEÍCULO QUE
MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo oficial tipo **Especial Caminhonete, Carroceria Ambulância** marca/modelo **RENAULT MASTER L1 RAY AB**, ano fabricação/modelo 2024/2025, cor branca, placa SYV5G03, chassi nº. 93YF62004SJ932011, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Município de Nova Ponte.

Art. 2º. A alienação será realizada em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 06 de outubro de 2026

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Marcio Antonio Ferreira
Secretário Mun. de Administração e Finanças